

LEI Nº 140 / 53

“APROVA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Muriaé o seu novo código de Posturas cujo texto, na íntegra vai publicado com a presente Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 21 de outubro de 1953